

ADITIVO nº 002 AO CONTRATO N.º 06/2014
PA nº 323/2013

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A
EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE
GUARITA QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
E A EMPRESA INGARANA CONSTRUÇÕES
LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, a UNIÃO por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Exmº. Desembargador Vice-Presidente, **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**, no exercício da Presidência e, do outro lado, **INGARANA CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 06.053.464/0001-42, com endereço na Avenida Alexandre de Moura, 120, sala 201, Alto, Centro, nesta cidade, CEP 65025-470, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo Senhor **GILVAN CASTRO NASCIMENTO**, portador do Registro Geral de nº 47411895-9, inscrito no CPF sob o nº 449.927.773-68, ajustam entre si este Termo Aditivo, na forma constante do PA nº 323/2013, despacho do Diretor-Geral de nº 1839/2014, DOC 118, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e de execução do contrato 06/2014, firmado em 21 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Os prazos do presente contrato ficam assim alterados:

1. O **prazo de execução**, estabelecido na sexta cláusula contratual, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de **08 de maio de 2014 a 06 de junho de 2014**.
2. O **prazo de vigência**, estabelecido em cláusula dezessete, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 1º de junho de 2014 a 30 de junho de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO



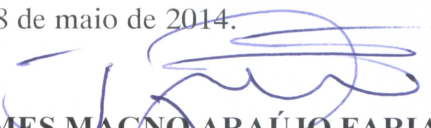
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA



Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

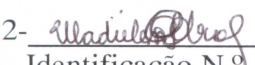
São Luís, 08 de maio de 2014.


JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE
TRT-16ª Região


GILVAN CASTRO NASCIMENTO
INGARANA CONSTRUÇÕES LTDA

Testemunhas:

1- 
Identificação N.º 30816477

2- 
Identificação N.º 3081611026